



50000022215

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Naércio França



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 195/25

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo
Nº 41566
Correspondência Recebida
Em 28/04/25
Ass. Deleães e 16h47 Min

Reconhece as bandas de música como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Preto e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Preto** as bandas de música tradicionais atuantes em seu território.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei considera:

- I – O valor histórico, artístico e cultural das bandas de música, cuja atuação remonta há gerações e integra profundamente a identidade cultural do povo ouro-pretano;
- II – O papel essencial das bandas de música na preservação e difusão de saberes, práticas e expressões ligadas à música instrumental popular;
- III – a contribuição significativa dessas bandas na formação cidadã e musical de crianças, adolescentes e jovens, especialmente em comunidades periféricas e socialmente vulneráveis.

Art. 3º As bandas de música serão também reconhecidas como instrumento de política pública de inclusão social, considerando que:

- I – Desenvolvem atividades contínuas de formação e capacitação musical gratuitas;
- II – Atuam como espaço de convivência, disciplina e desenvolvimento humano;
- III – São mantidas majoritariamente pela dedicação voluntária de maestros, músicos e alunos, mais do que por qualquer política pública estruturada.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS.
Gabinete do Vereador Naércio Franca



Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Estabelecer convênios, parcerias ou outros instrumentos com as bandas de música para apoio técnico, financeiro e logístico;
- II – Criar programas de incentivo à manutenção, capacitação e renovação das bandas de música, reconhecendo seu impacto social e cultural;
- III – Garantir espaço nos eventos e calendários oficiais do município para apresentações das bandas de música.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Ouro Preto, cidade de reconhecido valor histórico e cultural, preserva em suas tradições as bandas de música, instituições que vão muito além do aspecto artístico. Essas bandas exercem papel central na formação de jovens em comunidades muitas vezes carentes de políticas públicas culturais e educacionais.

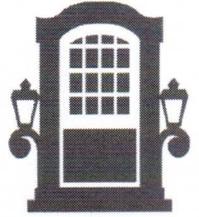
Elas sobrevivem, em sua maioria, pela força do amor e da dedicação de seus integrantes, maestros, músicos e alunos que, mesmo sem remuneração ou apoio adequado, mantêm viva a chama da música, da cultura e da cidadania.

O presente Projeto visa não apenas reconhecer esse patrimônio, mas oferecer condições para sua valorização e continuidade.

Sala de Sessões, 25 de Abril de 2025.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Naércio França



Vereador Naércio Ferreira - PSD

NAERCIO
FRANCA
FERREIRA:07904
335670

Assinado de forma digital
por NAERCIO FRANCA
FERREIRA:07904335670
Dados: 2025.04.28
15:44:54 -03'00'

DISTRIBUIÇÃO
Aos 29 de abril de 2025
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

